



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias

Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 419 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão tomada pelo Conselho Diretor na 7ª Reunião Interna Ordinária de 2022, e com base no que consta dos autos do processo n.º SEI-220008/000892/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da AGETRANSP a Comissão Permanente de Melhoria da Qualidade Regulatória, que será responsável, entre outras atribuições designadas pelo Conselho Diretor ou Conselheiro-Presidente, por:

- I – implementar mecanismos de ordenação da produção normativa;
- II – elaborar proposta e implementar planejamento regulatório;
- III – elaborar proposta e implementar agenda regulatória;
- IV – rever e sistematizar o estoque regulatório;
- V – propor e implementar mecanismos de simplificação administrativa;
- VI – implementar a análise de impacto regulatório;
- VII – elaborar proposta de revisão do Regimento Interno da AGETRANSP;
- VIII – elaborar e propor procedimento que aprimore os processos regulatórios sancionatórios da AGETRANSP e a aplicação de penalidades de natureza pecuniária aos regulados;
- IX - propor e implementar outras medidas de melhoria da atividade regulatória.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atividades, compor Comissão Permanente de Melhoria da Qualidade Regulatória:

Titulares:

Ana Beatriz Pereira Santos, ID Funcional n.º 5023727-6
Ana Lúcia de Souza Loureiro, ID Funcional n.º 617726-3
Andrezza de Lourdes Cazal Knauer Santos, ID Funcional n.º 4424388-0
Daniel Silva Pereira, ID Funcional n.º 5090396-9
Danilo de Souza Luna, ID Funcional n.º 5107282-3
Fabio Odilon Alves Gomes, ID Funcional n.º 2714864-5
Ivana Cunha Junqueira, ID Funcional n.º 4325403-9

Suplentes:

Thays Lacerda Alencar Peixoto, ID Funcional n.º 5108751-0
Rafael Lanuci da Silva Teixeira Poubel, ID Funcional n.º 5026956-9
Sandra de Mattos Dias Valle, ID Funcional n.º 5122074-1

Parágrafo Primeiro – A Comissão Permanente de Melhoria da Atividade Regulatória será presidida pela servidora Ivana Cunha Junqueira e, na sua ausência e afastamentos, pela servidora Ana Lúcia de Souza Loureiro.

Parágrafo Segundo – A Comissão Permanente de Melhoria da Atividade Regulatória sempre que necessário diligenciará junto aos diversos setores de assessoramento técnico e administrativo da AGETRANSP para coleta de informações e/ou qualquer outra tarefa que seja necessária ao desempenho das suas atribuições e entrega dos produtos.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Melhoria da Atividade Regulatória deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar à Presidência da AGETRANSP o planejamento de atividades da Comissão e cronograma de entrega dos produtos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias AGETRANSP n.º 256/2019 e n.º 363/2021

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023.

Murilo Leal
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 19/01/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **45987111** e o código CRC **B4F43102**.

PROCESSO Nº E-04/044/43/2019 - PERNOD RICARD DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - **DOU PROVIMENTO** ao Recurso Hierárquico de fls. 75/78 e reformo o acórdão de fls. 71/74, declarando a procedência do presente Auto de Infração.

PROCESSO Nº E-04/029/991/2013 - POSTO INTERPLANETÁRIO LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 66/73 pela ocorrência parcial de identidade de litígios, **DECLARO** a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/24483/2019 - VERTIX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ÁUDIO LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 47/51, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, **DECLARO** a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/24481/2019 - VERTIX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ÁUDIO LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 66/70, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, **DECLARO** a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/24480/2019 - VERTIX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ÁUDIO LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 67/71, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, **DECLARO** a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/24474/2019 - VERTIX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ÁUDIO LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 77/81, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, **DECLARO** a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/211/24476/2019 - VERTIX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ÁUDIO LTDA. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica de fls. 48/53, pela ocorrência parcial de identidade de litígios, **DECLARO** a perda parcial do objeto da impugnação, com fundamento no art. 228, Parágrafo Único, do Código Tributário Estadual, bem como no art. 3º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº E-04/037/100252/2018 - SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. - Conheço do Recurso da Representação Geral da Fazenda, **DANDO-LHE** provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não se operou a decadência no caso em tela.

PROCESSO Nº E-04/033/840/2016 - RODOPLAN TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - Conheço do Recurso da Representação Geral da Fazenda, **DANDO-LHE** provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não se operou a decadência no caso em tela.

Id: 2453042

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE
DE 12/01/2023

PROCESSO Nº SEI-040161/017090/2022 - DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010, em nome de MARIA DE LOURDES VASQUES LOPES, ID Funcional nº 0000561988.

Id: 2453148

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 06/06/2022

PROCESSO Nº SEI-PD-04/144.164/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA APARECIDA MIRANDA MUYLAERT devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

Id: 2453149

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria e Comércio

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 419 DE 19 DE JANEIRO 2023

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão tomada pelo Conselho Diretor na 7ª Reunião Interna Ordinária de 2022, e com base no que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000892/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da AGETRANSP a Comissão Permanente de Melhoria da Qualidade Regulatória, que será responsável, entre outras atribuições designadas pelo Conselho Diretor ou Conselheiro-Presidente, por:

- I - implementar mecanismos de ordenação da produção normativa;
- II - elaborar proposta e implementar planejamento regulatório;
- III - elaborar proposta e implementar agenda regulatória;
- IV - rever e sistematizar o estoque regulatório;
- V - propor e implementar mecanismos de simplificação administrativa;
- VI - implementar a análise de impacto regulatório;
- VII - elaborar proposta de revisão do Regimento Interno da AGETRANSP;
- VIII - elaborar e propor procedimento que aprimore os processos regulatórios sancionatórios da AGETRANSP e a aplicação de penalidades de natureza pecuniária aos regulados;
- IX - propor e implementar outras medidas de melhoria da atividade regulatória.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atividades, compor Comissão Permanente de Melhoria da Qualidade Regulatória:

TITULARES:

Ana Beatriz Pereira Santos, ID Funcional nº 5023727-6
Ana Lúcia de Souza Loureiro, ID Funcional nº 617726-3
Andreza de Lourdes Cazal Knauer Santos, ID Funcional nº 4424388-0
Daniel Silva Pereira, ID Funcional nº 5090396-9
Danilo de Souza Luna, ID Funcional nº 5107282-3
Fabio Odilon Alves Gomes, ID Funcional nº 2714864-5
Ivana Cunha Junqueira, ID Funcional nº 4325403-9

SUPLENTE:

Thays Lacerda Alencar Peixoto, ID Funcional nº 5108751-0
Rafael Lanuci da Silva Teixeira Poubel, ID Funcional nº 5026956-9
Sandra de Mattos Dias Valle, ID Funcional nº 5122074-1

§ 1º - A Comissão Permanente de Melhoria da Atividade Regulatória será presidida pela servidora Ivana Cunha Junqueira e, na sua ausência e afastamentos, pela servidora Ana Lúcia de Souza Loureiro.

§ 2º - A Comissão Permanente de Melhoria da Atividade Regulatória sempre que necessário diligenciará junto aos diversos setores de assessoramento técnico e administrativo da AGETRANSP para coleta de informações e/ou qualquer outra tarefa que seja necessária ao desempenho das suas atribuições e entrega dos produtos.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Melhoria da Atividade Regulatória deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar à Presidência da AGETRANSP o planejamento de atividades da Comissão e cronograma de entrega dos produtos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias AGETRANSP nº 256/2019 e nº 363/2021

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2453073

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3348 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350034/000205/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 13 de janeiro de 2023, o servidor 2º TEN PM RG 106.448 THIAGO CHAISE DE AVILA BRANDÃO, ID 5089174-0, em substituição ao ASP OF PM RG 107.981 RAFAEL SILVEIRA FALCÃO, ID 5103639-8, para compor a Comissão do 17º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP SA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - Efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar

todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Ex-pedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2453062

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3350 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO FISCALIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Proc. nº SEI-350028/000259/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 de dezembro de 2022, o servidor 1º TEN PM RG 96.373 SILVIO GUIMARÃES CARVALHO, ID 5005485-6, em substituição ao 1º TEN PM RG 104.601 GREICE BIANCA BEZERRA DOS PASSOS, ID 5034415-3, para compor a Comissão do 10º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:
1º TEN PM RG 96.373 SILVIO GUIMARÃES CARVALHO
1º SGT PM RG 63.849 EDMAR SOARES BALDOINO
2º SGT PM RG 76.198 LUIZ MAURO DUARTE GUIMARÃES

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 18 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2453050

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 19.01.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas de acordo com delegação de competência prevista no art. 3º, do Decreto Estadual nº 46.559, de 14 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.581, de 25